



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.878, DE 2024 **(Das Sras. Fernanda Melchionna e Sâmia Bomfim)**

Altera a Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023, para denominá-la “Lei David Miranda”.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
FERNANDA MELCHIONNA – PSOL/RS**

Apresentação: 16/12/2024 13:18:55.793 - MESA

PL n.4878/2024

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Da Sras. Fernanda Melchionna e Sâmia Bomfim)

Altera a Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023, para denominá-la “Lei David Miranda”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 3-A A presente lei será denominada “Lei David Miranda”.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

David Miranda tornou-se deputado federal em 2019. Uma de suas lutas foi traduzida pela aprovação do Projeto de Lei que prevê ações de apoio à saúde mental e de prevenção ao suicídio para profissionais de segurança pública, a atual Lei 14.531, de 10 de janeiro de 2023, que altera as Leis nºs 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), e 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, para

Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 621.

Telefone: 61 – 32155621

dep.fernandamelchionna@camara.leg.br



* C D 2 4 5 5 8 2 2 9 8 0 0 0 *



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
FERNANDA MELCHIONNA – PSOL/RS**

Apresentação: 16/12/2024 13:18:55.793 - MESA

PL n.4878/2024

dispor sobre a implementação de ações de assistência social, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social e para instituir as diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública e defesa social; e dá outras providências.

Após exercer o mandato por mais de três anos, em 9 de maio de 2023, um dia antes de completar seu 38º aniversário, David veio a falecer após uma árdua batalha de nove meses contra uma infecção. Sua partida foi profundamente sentida pelos setores mais influentes e poderosos do mundo, líderes como Lula, o ex- presidente do Equador Rafael Correa, Dilma Rousseff e Eduardo Paes, que destacou-o como "uma grande perda para a cidade".

A notícia também reverberou em jornais de todo mundo, como The New York Times, The Washington Post e The Guardian e também em todos os principais canais de televisão e jornais brasileiros.

O presente projeto de lei pretende, pois, prestigiar a memória de David Miranda, ou seja, a inclusão do artigo 3º-A na Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023 visa prestar uma justa homenagem ao político, destacando sua trajetória de luta pelos direitos humanos e pela igualdade social.

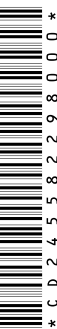
Aliado a isso, David Miranda ficou conhecido por sua trajetória de lutas em diversas frentes, incluindo a defesa dos direitos da população LGBTQIA+, da população negra, trabalhadora e habitante das periferias. Ele reconheceu, em sua atuação parlamentar, as diversas crises, estruturais, enfrentadas pelos profissionais de segurança pública, que frequentemente lidam com condições de trabalho insalubres, sofrimento psíquico, além dos altos índices de suicídio.

Como parlamentar, David propôs o Projeto de Lei nº 6355, no ano de 2019, com o objetivo de contribuir com a formulação de políticas públicas voltadas à saúde mental

Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 621.

Telefone: 61 – 32155621

dep.fernandamelchionna@camara.leg.br



* C D 2 4 5 5 8 2 2 9 8 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
FERNANDA MELCHIONNA – PSOL/RS

Apresentação: 16/12/2024 13:18:55.793 - MESA

PL n.4878/2024

desses trabalhadores, com foco na valorização profissional, na prevenção ao suicídio e no fortalecimento do respeito aos direitos humanos.

O aludido projeto de lei de autoria de David Miranda foi declarado prejudicado em face da aprovação em Plenário do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4815, de 2019, ao qual estava apensado o Projeto de Lei 6355/2019. O substitutivo adotado pelo então relator da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em novembro de 2022, foi aprovado e o Projeto foi transformado na Lei que ora se pretende alterar.

Em seu parecer, o relator cita a intenção legislativa de David Miranda traduzida no PL 6355/2019 e afirma:

“...gostaria de destacar a proposta apresentada pelo ilustre Deputado David Miranda, o PL nº 6.355/2019, o qual utilizamos como base para nortear nosso substitutivo que inclui, no Programa Nacional de Qualidade de Vida para os Profissionais de Segurança Pública e na Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, um recorte voltado para a prevenção a violências autoinflingidas e ações voltadas para policiais civis, policiais militares, policiais penais, agentes socioeducativos, policiais legislativos e guardas municipais. Destacamos, também, que foi o requerimento de urgência, dos Líderes, por solicitação do Dep. David Miranda, o que oportunizou a apreciação desta importantíssima matéria no dia de hoje.”

Sendo assim, entendemos meritório e justo denominar a Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023, de “Lei David Miranda”, em homenagem e reconhecimento a sua combativa trajetória política. Ademais, a atual situação de alta letalidade policial e as recentes denúncias das graves violações de direitos humanos perpetradas por agentes de segurança pública em diversos estados do país, as ideias e propósitos de David Miranda seguem vigentes, fazendo-se necessário reavivar a memória de sua luta para impulsionar que as mudanças previstas na Lei nº 14.531 sejam efetivas para combater a violência e promover a dignidade de toda a população brasileira.

Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 621.

Telefone: 61 – 32155621

dep.fernandamelchionna@camara.leg.br



CD245582298000



CÂMARA DOS DEPUTADOS
FERNANDA MELCHIONNA – PSOL/RS

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Sessões, 16 de dezembro de 2024

FERNANDA MELCHIONNA
Deputada Federal – PSOL/RS

SÂMIA BOMFIM
Deputada Federal - PSOL/SP

Apresentação: 16/12/2024 13:18:55.793 - MESA

PL n.4878/2024

Câmara dos Deputados, anexo IV, Gabinete 621.
Telefone: 61 – 32155621
dep.fernandamelchionna@camara.leg.br



* C D 2 4 5 5 8 2 2 9 8 0 0 0 *



Projeto de Lei **(Da Sra. Fernanda Melchionna)**

Altera a Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023, para denominá-la “Lei David Miranda”.

Assinaram eletronicamente o documento CD245582298000, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 14.531, DE 10 DE
JANEIRO DE 2023**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:202301-10:14531>

FIM DO DOCUMENTO